

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 053

São Paulo

quinta-feira, 21 de março de 1985

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 23.314, DE 20 DE MARÇO DE 1985

Outorga poderes ao Secretário da Fazenda

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 34, inciso I e parágrafo único da Constituição do Estado (Emenda n.º 2) e na conformidade da Lei n.º 1.996, de 23 de maio de 1979,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam outorgados ao Dr. Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda, poderes, para, representando o Governador do Estado de São Paulo, praticar todos os atos necessários à efetivação de uma operação de crédito no valor de US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A. — Grand Cayman Branch, incluindo-se a assinatura do contrato de empréstimo e das Notas Promissórias, Cartas de Saque, Declarações Contratuais e demais documentos pertinentes ao contrato, operação essa devidamente autorizada pela Lei Estadual n.º 3.279, de 20 de abril de 1982 e Resolução do Senado Federal n.º 27, de 15 de setembro de 1982.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 22.924, de 22 de novembro de 1984.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de março de 1985.

DECRETO N.º 23.315, DE 20 DE MARÇO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de março de 1985.

TABELA 1 Valores em Cr\$

Suplementação		
08	Secretaria da Educação	
08.07	Coordenadoria de Ensino do Interior	
4.1.1.0	Obras e Instalações	15.000.000.000
	Subtotal	15.000.000.000
	TOTAL	15.000.000.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Coord. e Administração Ensino do Interior			
08.07.021.2.063	0 15.000.000.000	0	15.000.000.000
TOTAL	0 15.000.000.000	0	15.000.000.000

TABELA 2 Valores em Cr\$

Suplementação		
08	Secretaria da Educação	
08.07	Administração Direta	
	Coordenadoria de Ensino do Interior	
	TOTAL	15.000.000.000
	1.ª Quota	5.000.000.000
	2.ª Quota	10.000.000.000

DECRETO N.º 23.316, DE 20 DE MARÇO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Administração

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade

com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984, e

Considerando a necessidade de atender em caráter excepcional, a despesas com Outros Serviços e Encargos,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 625.382.000 (seiscentos e vinte e cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de março de 1985.

TABELA 1 (Valores em Cr\$)

Suplementação		
14	Secretaria da Administração	
14.01	Admin. Superior da Secretaria e da Sede	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	625.382.000
	Subtotal	625.382.000
	TOTAL	625.382.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Manutenção de Próprios			
03.07.021.2.506	625.382.000	0	625.382.000
TOTAL	625.382.000	0	625.382.000

TABELA 2 (Valores em Cr\$)

Suplementação		
14	Secretaria da Administração	
	Administração Direta	
14.01	Admin. Superior da Secretaria e da Sede	
	TOTAL	625.382.000
	1.ª QUOTA	400.000.000
	2.ª QUOTA	225.382.000

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

Resolução SG 50, de 20-3-85

Considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais que participaram de certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais que participaram da VIII Clínica Internacional de Árbitros FIBA de América, realizado no período de 9 a 13 de março de 1985, nesta Capital.

Artigo 2.º — Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 (trinta) dias, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único — A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos, correspondente aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 51, de 20-3-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, docentes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para participarem do 1.º Curso de Extensão Universitária "A Conquista do Ambiente Terrestre", promovido pela Fundação Parque Zoológico de São Paulo, que se realizará no período de 25 a 29 de março de 1985, nesta Capital.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º, do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 52, de 20-3-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a" do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e

servidores públicos estaduais, integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para participarem do Curso de Educação Politécnica "Constituinte, Constituição, Educação", promovido pelo Centro do Professorado Paulista, que se realizará no período de 8 a 11 de abril de 1985, nesta Capital.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 53, de 20-3-85

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-Lei 204, de 25 de março de 1970, combinado com o artigo 2.º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencente aos patrimônios de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das Associações de Pais e Mestres, objeto dos processos abaixo discriminados:

1 — Divisão Regional de Ensino de Bauru:

a) Associações de Pais e Mestres do Município de Macatuba — GG 557/85;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPSP "Fernando Vazeli" — informação GTME 732/84;

1.1 — EEPSP "Fernando Vazeli" — de Lençóis Paulista — DRE/B — 2.182/84;

b) Associações de Pais e Mestres do Município de Promissão — GG 798/84;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Sílvio de Almeida" — informação GTME — 756/84;

1.1 — EEPG "Prof. Sílvio de Almeida" — de Lins — DRE/B — 2.012/84;

1.2 — Escolas Vinculadas à EEPG "Prof. Sílvio de Almeida" — DRE/B — 2.012/84;

II — Divisão Regional de Ensino de Araçatuba:

a) Associações de Pais e Mestres do Município de Araçatuba — GG 184/84;

1 — Associação de Pais e Mestres da EEPSP "Dr. Clóvis de Arruda Campos" — informação GTME — 826/84;

1.1 — EEPSP — "Dr. Clóvis de Arruda Campos" — DE Araçatuba — DRE/A — 2.268/84;

b) Associações de Pais e Mestres do Município de Bilar — GG 555/85;

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 21 de março — Quinta-feira

8h	Assessoria Especial de Comunicações
9h	Despachos Administrativos
10h30	Assessoria de Comunicações
11h30	Cerimônia de posse do Sr. Secretário do Trabalho, Deputado Luiz Máximo — Salão dos Despachos
15h30	Secretaria Particular
16h	Secretário dos Negócios Metropolitanos
16h30	Assessor Especial
17h	Coordenador para Assuntos Parlamentares
17h30	Secretário do Governo
19h	Sessão solene de abertura do Seminário "Propostas para Constituinte" — Auditoria do CESP — Av. Paulista, 2.064

Seção I

Esta edição de 44 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	1	Concursos	19
Universidades	14	Assembleia Legislativa	25
Ministério Público	15	Diário dos Municípios	35
Tribunal de Contas	16	Prefeituras	42
Editais	17	Boletim Federal	44